

	Procedimento Operacional Padrão	Página:1	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

Versão	Data	Alterações
00	14/07/2023	Emissão inicial.
01	31/01/2024	Alteração do item 5.2.1 Regras gerais de credenciamento – inclusão dos prazos e procedimentos relativos ao processo de credenciamento; alteração do item 5.4 Regras gerais de segurança e trânsito para usuários e veículos, c) identificação nos veículos do prestador de serviço e/ou suporte.
02	29/10/2026	Adequação dos códigos mencionados e padrão documental. Não houve alteração no conteúdo.

SUMÁRIO

1	Objetivo	3
2	Campo de Aplicação	3
3	Documentos de Referência	3
3.1	Requisitos legais sobre a exploração dos portos organizados e fiscalização e sobre o abastecimento de água em portos	3
3.2	Procedimentos do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da APPA.....	4
3.3	Normas Regulamentadoras associadas.....	4
4	Definições	4
5	Descrição	6
5.1	Disposições Gerais	6
5.2	Credenciamento junto à Autoridade Portuária	7
5.2.1	Regras gerais de credenciamento	7
5.2.2	Relatório mensal de atividades executadas.....	8
5.3	Planejamento de trabalho e acesso às áreas alfandegadas.....	9
5.4	Regras Gerais de segurança e trânsito para usuários e veículos.....	10
5.5	Regras de SSMA para suprimento de água potável nas áreas primárias dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina	11
5.5.1	Regras Gerais	11

	Procedimento Operacional Padrão	Página:2	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

5.5.2	Proibições.....	12
5.5.3	Regras para equipamentos e veículos.....	13
5.5.4	Pessoal e competências necessárias.....	14
5.5.5	Medidas de proteção individual	15
5.5.6	Medidas de proteção coletiva	15
5.5.7	Medidas de segurança ambiental.....	16
5.6	Gerenciamento de modificações.....	17
5.7	Regras para gerenciamento de incidentes.....	17
5.8	Medidas administrativas.....	17
5.8.1	Não conformidades documentais e operacionais de SSMA	17
5.8.2	Grave e Iminente Risco (GIR) à vida e à saúde dos trabalhadores	17
5.8.3	Incidente classe 3 ou 4 (Conforme PO-EXT-PP-SGI-02)	18
5.9	Revisão deste Procedimento Operacional.....	18
6	Controle de Informação Documentada	18
7	Divulgação.....	18
8	Autoridade e Responsabilidade	18
9	Apêndice e Anexo	20
9.1	Mapa da zona primária dos Portos de Paranaguá e Antonina (áreas primárias terrestres e aquática	20
9.2	FO-EXT-PP-SGI-27 - Requerimento para credenciamento de empresas prestadoras de serviços portuários de suprimento de água potável	20
9.3	Lista de documentos para credenciamento de empresas prestadoras de serviços portuários de suprimento de água potável	21
9.4	Modelo de declaração de Responsabilidade a ser assinada pelo seu representante legal	22
9.5	FO-EXT-PP-SGI-28 – Plano de trabalho para suprimento de água potável da faixa ou de embarcações ..	23
10	Controle de Registro	23

	Procedimento Operacional Padrão	Página:3	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

1 Objetivo

Estabelecer requisitos de Saúde, Segurança do trabalho e Meio Ambiente (SSMA) para prestação de serviços portuários de suprimento de água potável a granel nos portos organizados de Paranaguá e Antonina.

2 Campo de Aplicação

Aplica-se a todas as atividades de suprimento de água potável a granel nas áreas primárias terrestres dos portos de Paranaguá e de Antonina (recintos alfandegados com controle de acesso, vide mapa no apêndice **Error! Reference source not found.**).

3 Documentos de Referência

3.1 Requisitos legais sobre a exploração dos portos organizados e fiscalização e sobre o abastecimento de água em portos

- **Lei Federal nº 12.815/2013** – Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
- **Decreto Federal nº 8.033/2013** - Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815/2013 e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.
- **Resolução Antaq nº 75/2022** - Aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas
- **Regulamento do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da APPA** - Estabelece as regras de controle ambiental e segurança do trabalho na execução das atividades portuárias que tragam riscos ao meio ambiente e/ou à saúde e à vida dos trabalhadores.
- **RDC Anvisa nº 664/2022** - Dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:4	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

3.2 Procedimentos do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da APPA¹

- **Regulamento do SGI da APPA** - Estabelece as regras de controle ambiental e segurança do trabalho na execução das atividades portuárias que tragam riscos ao meio ambiente e/ou à saúde e à vida dos trabalhadores.
- **PO-EXT-PP-SGI-02**- Estabelece, implementa e mantém os processos para gerenciar incidentes do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Portos do Paraná, incluindo comunicação, registro, análise, classificação, investigação, ação corretiva e emissão de alertas de segurança visando evitar reincidências.

3.3 Normas Regulamentadoras associadas

- **NR-01** - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais.
- **NR-03** - Embargo ou interdição.
- **NR-06** - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- **NR-07** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- **NR-11** - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- **NR-12** - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- **NR-17** - Ergonomia.
- **NR-29** - Segurança e saúde no trabalho portuário.
- **NR-33** - Espaços confinados.
- **NR-35** - Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

4 Definições

- **Água para consumo humano:** água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos, higiene pessoal, independentemente da sua origem.
- **Água potável:** água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido em legislação específica e que não ofereça riscos à saúde.
- **Análise Preliminar de Riscos (APR):** processo de avaliação e tratamento de riscos de uma tarefa específica, por profissional habilitado, em prol de uma autorização especial e/ou como subsídio à elaboração de um

¹ Disponíveis em sua última revisão no endereço <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:5	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

procedimento que contemple os treinamentos, demais procedimentos operacionais, os materiais, as ferramentas e outros dispositivos necessários à execução segura da tarefa.

- **Área do Porto Organizado:** área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado.
- **Análise microbiológica:** método científico com objetivo verificar a potabilidade e identificar microrganismos em água e efluentes.
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado e no qual constam o número da autorização da empresa e seu endereço.
- **Credenciamento:** procedimento administrativo pelo qual a empresa fornecedora de água potável é qualificada pela Autoridade Portuária para prestar serviços de suprimento de água potável de embarcações em instalação portuária brasileira.
- **Desinfecção:** método científico utilizado com um agente químico ou físico (desinfetante), cuja finalidade é a destruição de microrganismos patogênicos propícios a transmitir doenças através da mesma.
- **Faixa portuária:** denominação usual do cais público do Porto de Paranaguá, recinto alfandegado administrado pela empresa Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa) inserido na área primária terrestre do Porto de Paranaguá.
- **Grave e iminente risco (GIR):** toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.
- **Plano de emergência:** conjunto de medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades setoriais e as ações a serem desencadeadas imediatamente após um incidente, bem como definem os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados à prevenção, controle e combate à emergência.
- **Plano de trabalho:** documento a ser elaborado e apresentado por empresa prestadora de serviço portuário cadastrada à Portos do Paraná, de conteúdo estabelecido em normas e regulamentos da Portos do Paraná visando o tratamento de riscos e prevenção de impactos ambientais, para requerer autorização da execução do serviço.
- **Porto Sem Papel (PSP):** sistema estruturador para a análise e a liberação de mercadorias nos portos brasileiros, inclusive documentos exigidos para o trânsito seguro de produtos perigosos.
- **Procedimentos operacionais:** conjunto de instruções claras e suficientes para o desenvolvimento das atividades operacionais de uma instalação, considerando os perigos e aspectos ambientais associados a

	Procedimento Operacional Padrão	Página:6	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

riscos à saúde e segurança aos trabalhadores e à população externa e/ou a impactos ou incidentes ambientais.

- **Responsável técnico:** pessoa que detém conhecimentos em determinada área profissional, que possua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a atividade que se propõe, estando legalmente habilitado, com inscrição ativa junto ao conselho de classe, e responde tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados pela empresa.
- **Solicitação de entrada de veículo (SEV):** registro gerado no âmbito do sistema Appaweb para autorização de entrada de um veículo em áreas alfandegadas do Porto de Paranaguá mediante motivação devidamente justificada.
- **Risco grave e iminente:** toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave à integridade física das pessoas e/ou dano grave ao meio ambiente.
- **Zona primária:** é a área alfandegada onde devem estacionar ou transitar veículos procedentes do exterior ou a ele destinados; ser efetuadas operações de carga, descarga, armazenagem ou passagem de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas; e embarcar, desembarcar ou transitar viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados. São locais exclusivos com controle aduaneiro permanente e ostensivo, compreendendo área terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, ocupada pelos portos alfandegados, demarcada pela Autoridade Aduaneira local, ouvido o órgão ou empresa a que esteja afeta a administração do local a ser alfandegado.
- **Zona secundária:** compreende a parte restante do território aduaneiro não correspondido pela zona primária, incluindo-se as águas territoriais e espaço aéreo. Tem um controle continuado, o que significa que será exercido em qualquer dia ou hora em que haja manuseio ou movimentação de mercadorias.

5 Descrição

5.1 Disposições Gerais

Nenhum trabalho deve ser executado sem que tenha sido objeto de planejamento prévio, devendo ser destinado um período adequado para o seu planejamento.

Além deste PO, outros Regulamentos e Normas deverão ser atendidos nas atividades, quando aplicáveis.

O responsável pelos trabalhos deverá garantir que todos tenham conhecimento deste procedimento, bem como a sua operacionalização.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:7	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

Todo trabalhador deverá receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes.

5.2 Credenciamento junto à Autoridade Portuária

A prestação de serviços de suprimento de água potável nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina é restrita às empresas credenciadas junto à Diretoria de Meio Ambiente da Autoridade Portuária e restrita ao rol de tipos de serviço autorizados para cada empresa.

5.2.1 Regras gerais de credenciamento

A Portos do Paraná credenciará empresas interessadas por meio de processo de credenciamento a ser iniciado mediante protocolo eletrônico (protocolo.appa@appa.pr.gov.br) de:

- Requerimento, conforme modelo (Apêndice 9.2);
- Documentação específica (válida) exigida para serviços de suprimento de água potável, conforme matriz (Apêndice 9.3).
- Formulário de termo de responsabilidade exigido para prestação de serviço com assinatura e reconhecimento de firma legal; conforme (Apêndice 9.4)

O corpo técnico da Diretoria de Meio Ambiente da Portos do Paraná, a quem compete analisar o processo de credenciamento:

- Prestará primeira análise em prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.
- Realizará, no máximo, duas solicitações de complementação de documentação.
- Receberá complementação documental pela empresa requerente em até 30 (trinta) dias corridos da data de requisição, sendo o descumprimento do prazo sujeito a indeferimento e arquivamento.
- Realizará análise de cada complementação em até 30 (trinta) dias da data de protocolo eletrônico.
- Indeferirá e arquivará processo de credenciamento após duas complementações e a documentação exigida permanecer incompleta/ vencida.
- Emitirá parecer conclusivo da análise informando sobre deferimento ou indeferimento.
- Emitirá à empresa interessada com processo de credenciamento deferido “Certificado de Habilitação” com validade de até 2 (dois) anos a partir da data de emissão.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:8	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

h) Atualizará a lista das empresas credenciadas no endereço www.portosdoparana.pr.gov.br.

Deferido o processo, compete à empresa credenciada junto à Portos do Paraná:

- a) Manter atualizada e à disposição da fiscalização da Autoridade Portuária toda a documentação relativa ao seu processo de credenciamento.
- b) Solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento da autorização vigente, sendo o descumprimento do prazo sujeito a cancelamento do certificado em sua data de validade.

Havendo a necessidade de realizar alguma diligência acerca de eventuais não conformidades relacionadas a todas as alíneas supracitadas, seja em novos credenciamentos ou renovações, a Autoridade Portuária poderá agendar uma reunião com o representante da empresa credenciada, na qual será lavrada uma ata com as deliberações resultantes da reunião.

Caso uma empresa interessada tenha dois processos de credenciamento indeferidos no período de 12 (doze) meses, a contar da data da primeira solicitação, estará inabilitada a novo pedido de credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data do último indeferimento.

Empresas cujo credenciamento para prestação de serviço de suprimentos de água potável eventualmente seja suspenso temporária ou definitivamente terão também o seu cadastro junto à Autoridade Portuária suspenso ou cancelado para acesso às áreas alfandegadas.

5.2.2 Relatório mensal de atividades executadas

A elaboração e envio mensal de relatórios de prestação de contas pelas empresas credenciadas à Autoridade Portuária é requisito de manutenção de seu credenciamento. O relatório mensal deve:

- a) Conter, no mínimo (nesta sequência):
 - i. Carta de apresentação do relatório mensal aos cuidados da Diretoria de Meio Ambiente (DMA) da Portos do Paraná;
 - ii. Planilha geral com informações dos serviços prestados no mês a que se refere o relatório conforme modelo da tabela 1;
 - iii. Cópias legíveis dos planos de trabalho aprovados de serviços executados contendo anexas cópias dos tickets de entrada e de saída gerados nas balanças de acesso ao Porto de Paranaguá;

	Procedimento Operacional Padrão	Página:9	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

- iv. Cópias legíveis de listas de verificação (*checklists*) de atendimento de requisitos de SSMA previamente ao início de cada operação;
- v. Cópias legíveis dos planos de trabalho cancelados;
- b) Ser protocolado até o 10º dia útil do mês seguinte àquele findado ao e-mail protocolo.appa@appa.pr.gov.br.

Tabela 1 – Modelo de conteúdo de planilha geral a ser apresentada no relatório mensal.

Plano de trabalho	Situação	Efetivo início da atividade	Local (berço)	Embarcação/ equipamento(s)	Produto	Qtde	Un.	Empresa solicitante	Data e hora do término
NNNN	Executado	DD/MM/AA hh:mm	B201	Nome do navio	Água Potável	10	m³	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm
NNNN	Executado	DD/MM/AA hh:mm	B201	Nome do navio	Água Potável	30	m³	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm
NNNN	Executado	DD/MM/AA hh:mm	B205	Nome da embarcação	Água Potável	5	m³	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm
NNNN	Executado	DD/MM/AA hh:mm	B205	Nome da embarcação	Água Potável	5	m³	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm
NNNN	Executado	DD/MM/AA hh:mm	B205	Nome da embarcação	Água Potável	10	m³	Empresa solicitante	DD/MM/AA hh:mm
NNNN	Cancelado	-	-	-	-	-	-	-	-

5.3 Planejamento de trabalho e acesso às áreas alfandegadas

Cada serviço desta natureza a ser prestado nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina deve ser objeto de planejamento prévio a ser apresentado pela empresa credenciada à Diretoria de Meio Ambiente da Portos do Paraná por meio de Plano de Trabalho (formulário modelo constante em apêndice a este PO) e de seus anexos obrigatórios (discriminados neste PO e no modelo) para subsídio à autorização prévia.

A entrega do plano de trabalho e de seus anexos obrigatórios deve se dar por meio de solicitação eletrônica com envio de arquivo pdf (unificado, legível e de tamanho inferior a 20 mb) ao e-mail fiscalizacao.sgi@appa.pr.gov.br com antecedência mínima de 6 (seis) horas em relação ao início da operação e dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h².

Planos de trabalho aprovados terão validade de 07 (sete) dias, após o qual há necessidade de novo requerimento. Neste período, mediante solicitação pela agência/ empresa responsável pelo navio/ embarcação (ex. rebocadores), as SEVs dos veículos listados estarão liberadas para um acesso único e específico para a motivação apresentada no

² A apresentação do Plano de Trabalho, mesmo que dentro do prazo, não implica que o mesmo será obrigatoriamente aprovado.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:10	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

Plano de Trabalho. Acessos adicionais eventualmente necessários para um mesmo veículo poderão ser liberados mediante justificativa no Plano de Trabalho.

Havendo riscos de SST com regulamentação específica, tais como serviço em eletricidade, em altura e/ou em espaço confinado, deve ser emitida pela empresa executante uma PT ou PET (embasada na APR ou PO), a ser liberada pela empresa responsável pela área na data ou no início do período do serviço.

Todos os documentos e formulários utilizados antes, durante e após os serviços portuários deverão ser disponibilizados no local de trabalho para fins de fiscalização, como por exemplo: cópia do Plano de Trabalho.

Serviços de suprimentos de suprimento de água potável objetos de planos de trabalho aprovados que não foram realizados no prazo previsto por motivos diversos e que necessitem de nova aprovação de prazo devem ser informados na nova solicitação que venha a ser protocolada, além de serem devidamente discriminados na planilha geral do relatório mensal.

5.4 Regras Gerais de segurança e trânsito para usuários e veículos

Os requisitos de SSMA estabelecidos neste PO se dão em caráter complementar à regulamentação dos critérios de utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), utilização de uniformes, trânsito de pessoas, trânsito de veículos (leves e pesados), alimentação, fumódromos, e uso de celular na zona primária estabelecidos no **PO-EXT-PP-SGI-04**, cujo cumprimento é obrigatório a todas as pessoas e veículos nas áreas sob gestão da Portos do Paraná e o descumprimento sujeito à política de consequências estabelecido no mesmo PO.

Além disso, ficam ratificados os seguintes requisitos mínimos para entrada e saída de veículos na Zona Primária (recinto alfandegado) do Porto de Paranaguá:

- c) O acesso ao cais público é feito através do portão principal. Para acessar o cais utilizando-se de veículos, a empresa executante e seus prestadores de serviços deverão estar cadastrados no sistema APPAWEB, conforme Regulamento da Appa;
- d) Para subcontratados, além do cadastramento no sistema APPAWEB, o representante da empresa também deverá permitir acompanhar a entrada e a saída do veículo e de seu condutor, tal controle será feito via sistema informatizado, existente na entrada principal do cais público, o acesso ao sistema somente será permitido mediante atendimento às exigências da Appa;
- e) Veículos de prestadores de serviço e/ou suporte, deverão ter uma placa contendo as indicações: (“A SERVIÇO DE...” - detalhar o nome da empresa executante). A placa deverá possuir dimensões mínimas

	Procedimento Operacional Padrão	Página:11	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

de 40 cm x 40 cm (logomarcas com dimensões mínimas de 20 cm x 20 cm), e ser do tipo adesivo ou imantada, sendo proibida a utilização de folhas de papel plastificadas e/ou utilização de fita adesiva.

- f) Calços com dimensões mínimas de 150 x 200 x 150 mm, sendo:
- i. 2 (dois) para caminhão, caminhão-trator com semirreboque e outros veículos com peso bruto total de até 3,5 t.
 - ii. 4 (quatro) para caminhão com reboque (Romeu e Julieta), bitrem, bitrenção ou rodotrem.
 - iii. 6 (seis) para tritrem.
- g) A liberações de acesso do veículo de suprimento de água potável deverá se dar por meio de solicitação de entrada de veículo (SEV);

Além das liberações citadas, o condutor do veículo deverá estar devidamente cadastrado e ter seu crachá liberado junto à Guarda Portuária.

5.5 Regras de SSMA para suprimento de água potável nas áreas primárias dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina

5.5.1 Regras Gerais

Todos os serviços portuários de suprimento de água potável da faixa portuária e de embarcações nos portos organizados de Paranaguá e Antonina devem se dar sob responsabilidade da empresa credenciada em cumprimento:

- h) A este procedimento operacional (PO) em sua plenitude, inclusive por eventuais subcontratadas;
- i) Ao estabelecido, no mínimo, no rol de documentos de referência listados neste PO, sobretudo quanto às obrigações:
- i. Possuir Autorização de Funcionamento de empresas – AFE, válida, expedida pela ANVISA;
 - ii. Possuir planilha de registros mensais da fonte de captação da água usada para o abastecimento, contendo o local da captação, a data, a hora, o veículo e o profissional responsável pela atividade e apresentá-los à Anvisa e/ou à Appa, quando solicitado;
 - iii. Garantir que a água ofertada para consumo humano atenda aos parâmetros na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 664/2022 ou outra que venha a sucedê-la;

	Procedimento Operacional Padrão	Página:12	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

- iv. Apresentar à Anvisa e/ou à Appa, quando solicitado, laudos de natureza microbiológica e físico-química da água para consumo humano ofertada;
- v. Realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios e dutos do sistema instalado no veículo abastecedor, utilizando-se uma solução de 50 mg de cloro por litro de água, durante 30 minutos, quando:
 - Houver suspeita de contaminação;
 - Houver a realização de obras de reparo; e
 - Mensalmente, se não houver ocorrência de inconformidade.
- vi. Apresentar à Anvisa e/ou à Appa, quando solicitado, documento que comprove a realização de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável;
- vii. Operar e manter a solução alternativa fornecendo água potável em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação pertinente.

A cada serviço, cabe-lhe o encargo e a responsabilidade por suas ações ou de terceiros à sua ordem, cumprir e fazer cumprir os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis. Sendo assim, independente das regras de SSMA estabelecidas neste PO pela Autoridade Portuária, a(s) empresa(s) credenciada(s) devem elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados seus próprios procedimentos operacionais e/ou, no mínimo, análises preliminares de risco (APR) que contemplem aspectos de saúde, segurança no trabalho e meio ambiente, em conformidade com as especificações de seus serviços, com as recomendações das suas análises de riscos e com as regras deste PO.

5.5.2 Proibições

São proibidos, na prestação de serviços de suprimento de água potável nos portos organizados de Paranaguá e de Antonina:

- Operar com os reservatórios e dutos do sistema instalado no veículo abastecedor sem desinfecção e/ou sem apresentar o documento que comprove a realização da limpeza e desinfecção de água potável;
- Bloqueio de rotas de circulação de pedestres durante os serviços;
- Circulação ou permanência de pessoas não envolvidas na atividade de suprimento de água potável, em áreas isoladas ou no entorno imediato do caminhão em operação, exceto agentes fiscalizadores;

	Procedimento Operacional Padrão	Página:13	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

- Movimentação de quaisquer tipos de cargas além da água potável, passíveis de se configurar como ocorrência de crime de contrabando, descaminho, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, entre outras;
- Qualquer atividade de manutenção dentro do recinto alfandegado e/ou que envolva trabalho em altura ou o acesso ao interior de tanques de caminhões na faixa portuária, por se tratar de atividade em espaço confinado que dificulta o resgate e eventuais vítimas.

5.5.3 Regras para equipamentos e veículos

O veículo utilizado no abastecimento de água deverá:

- j) Possuir identificação, mantendo de forma visível a inscrição "água potável", devendo ser de uso exclusivo para essa atividade;
- k) Possuir sistema que permita uma completa drenagem do reservatório de água;
- l) Dispor de reservatório constituído de material resistente, impermeável, não poroso, estanque, não tóxico e que não altere os padrões de potabilidade da água, incluindo os padrões não objetáveis, como gosto e odor;
- m) Possuir bocais de mangueiras resistentes à corrosão e protegidos de forma a resguardar a água de eventual contaminação;
- n) Manter superfícies internas dos reservatórios com ângulos e cantos arredondados, sem emendas, manualmente acessíveis, ausentes de reentrâncias e saliências, de forma a impedir a proliferação de microrganismos, bem como permitir total assepsia do seu interior;
- o) Ser concebido de forma a permitir o escoamento total da água;
- p) Dispor de torneiras, conexões e outros componentes de fácil retirada e montagem para permitir a limpeza e desinfecção;
- q) Manter as tampas, bem como outros acoplamentos com tal estanqueidade de forma a impedir vazamentos ou a entrada de corpos estranhos, como líquidos, poeiras, insetos e animais;
- r) Possuir produtos para a correção e tratamento da água a ser ofertada para consumo humano, bem como de equipamentos e instrumentos de monitoramento dos níveis residuais de cloro, a bordo do veículo abastecedor;

	Procedimento Operacional Padrão	Página:14	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

s) Garantir que:

- i. No momento da entrega ao destino, a água para consumo humano, quando submetida a tratamento com produtos à base de cloro, após a desinfecção, mantenha um nível de cloro residual livre de 2 ppm, no mínimo;
- ii. No sistema de bombeamento do veículo abastecedor, a linha de sucção deve ser posicionada de forma que 5% da capacidade do reservatório não seja utilizável.

5.5.4 Pessoal e competências necessárias

Considerando o risco de queda de homem ao mar, o suprimento de água potável deve se dar, no mínimo, por dois colaboradores da empresa credenciada (podendo incluir o motorista), contingente mínimo a ser ampliado por definições da logística interna de cada empresa, análise ergonômica preliminar e/ou de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), conforme disposições da NR-17.

Os profissionais da credenciada executantes de serviços de suprimento de água potável, empregados ou terceiros, deverão estar treinados quanto à correta execução do suprimento e nos procedimentos em situações de emergência:

- Ações em caso de derramamento de óleo do tanque de combustível do caminhão, no piso do cais e/ou na água;
- Ações em caso de condições adversas de tempo, queda de homem ao mar, incêndio, entre outras situações de emergência possíveis.

Dentre os profissionais envolvidos, o condutor devidamente habilitado para a categoria do veículo utilizado no transporte, sendo evidência objetiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida compatível com o veículo.

Além disso, todos os colaboradores das empresas credenciadas devem:

- a) Receber informações obrigatórias pela NR-01 sobre:
 - i. Os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
 - ii. Os meios para prevenir e controlar tais riscos;
 - iii. As medidas adotadas pela organização;
 - iv. Os procedimentos a serem adotados em situação de emergência;
 - v. Os procedimentos a serem adotados em risco grave e iminente à vida.
- b) Ser orientados e treinados quanto ao uso e conservação de EPIs (NR-06).

	Procedimento Operacional Padrão	Página:15	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

5.5.5 Medidas de proteção individual

Profissionais envolvidos na prestação de serviços de suprimento de água potável devem obrigatoriamente utilizar, no mínimo:

- a) Vestimenta ou uniforme operacional de alta visibilidade, sendo recomendável calça e camisa de manga longa;
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da função (conforme PGR/NR-01 da empresa credenciada), sendo minimamente:
 - i. Calçado de segurança;
 - ii. Capacete de segurança com jugular;
 - iii. Luvas de segurança de material compatível com os riscos;
 - iv. Óculos de segurança e/ou proteção respiratória, de acordo com riscos;
 - v. Colete salva-vidas homologado pela DPC nas proximidades da borda livre de píer, cais e/ou de embarcações.

Tais regras básicas são estabelecidas sem prejuízo a demais requisitos legais a serem cumpridos pelas empresas prestadoras de serviços de suprimento de água potável, bem como de assegurarem a devida habilitação e/ou qualificação para atividades de risco específicas à função do trabalhador, como trabalho em altura (NR-35).

Os EPIs devem ser selecionados e fornecidos pelo empregador com base em seus próprios estudos/ laudos técnicos comprobatórios da eficácia contra os agentes, precisam ser higienizados em processo separado e exclusivo, inspecionados quanto à integridade e eficiência, devendo ser providenciada substituição de EPIs impróprios para o uso, cuja utilização é proibida.

É obrigatória a orientação quanto à obrigatoriedade do correto uso e conservação de EPIs a todos os colaboradores constantes no processo de credenciamento da empresa, a ser evidenciada por meio de documento de comprovação.

5.5.6 Medidas de proteção coletiva

Isolamento e sinalização de segurança

A área para operações de suprimento de água potável deve possuir um entorno de 7,5 m devidamente isolado pelos cones para sinalização da via que atendam à NBR 15071.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:16	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

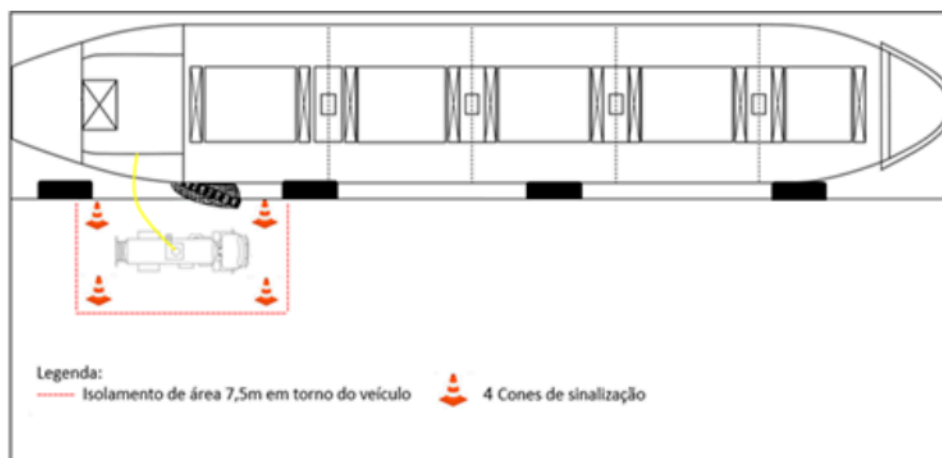


Figura 1 – Esquema ilustrativo de sinalização de segurança do serviço de suprimento de água potável a granel para embarcações.

Direção defensiva

Dirigir com a atenção, respeitar e cumprir as normas de trânsito, normas de segurança contidas neste procedimento e toda a sinalização disponível nas áreas.

Adotar práticas de direção defensiva, sobretudo à sinalização e diante de pedestres e outros veículos.

Transitar respeitando as velocidades máximas permitidas de 30 km/h para todo e qualquer veículo. Deslocamentos próximos à beira do cais não poderão superar a velocidade máxima de 10 km/h.

Sempre manter os faróis e luzes externas acesos (dia e noite).

5.5.7 Medidas de segurança ambiental

Parada/ estacionamento de veículos

A parada/ estacionamento dos veículos envolvidos em cada serviço de suprimento de água potável deve se dar:

- Em local que não obstrua vias de circulação, rotas de pedestres e o acesso a equipamentos de resposta a emergência;
- Com o veículo posicionado no sentido da saída do local;
- Com respeito integral a todas as sinalizações verticais e horizontais da Faixa Portuária ou sinalizações móveis de terceiros;
- Distante 7,5 m ou mais da borda do cais, para o lado de dentro de trilhos de carregadores de navios (*shiploaders*) e fora da largura de movimentação destas estruturas.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:17	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

Logo após a parada/ estacionamento do veículo no local definido para prestação do serviço, o veículo deverá ser desligado, o freio de estacionamento acionado e os calços posicionados nas rodas.

5.6 Gerenciamento de modificações

Qualquer alteração no suprimento de água potável nas zonas primárias das áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina (física, tecnológica, de pessoal, da forma de execução de etapas específicas, etc.) é sujeita ao processo de gerenciamento de modificações estabelecido no PGR da Appa ou em PO que venha a detalhá-lo.

5.7 Regras para gerenciamento de incidentes

O processo de gerenciamento de incidentes nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina são estabelecidos por meio do **PO-EXT-PP-SGI-02**, disponível publicamente no portal eletrônico <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

5.8 Medidas administrativas

5.8.1 Não conformidades documentais e operacionais de SSMA

O descumprimento das determinações deste procedimento sujeitará ao infrator as penalidades cominadas nos termos dos artigos 46 a 52, e incisos aplicáveis da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013 e do Regulamento de Exploração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sem prejuízo da apuração das responsabilidades nas esferas civil e penal. Tais não conformidades serão objeto de anotação no respectivo cadastro da empresa prestadora de serviço portuário, podendo até ensejar o cancelamento do credenciamento.

5.8.2 Grave e Iminente Risco (GIR) à vida e à saúde dos trabalhadores

Detectada não conformidade operacional que se configure como grave e iminente risco, o serviço portuário de suprimento de água potável será paralisado até que haja correção, arcando a principal empresa responsável pelo processo com todo o ônus decorrente do fato. Profissionais da operação, de meio ambiente e/ou de segurança do trabalho da Portos do Paraná e de suas contratadas para apoio às gestões de SST e ambiental são autoridades para paralisação das atividades até que a NC seja tratada ou, preferencialmente, saneada (tratamento abrangente e preventivo à causa-raiz do risco).

	Procedimento Operacional Padrão	Página:18	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

5.8.3 Incidente classe 3 ou 4 (Conforme PO-EXT-PP-SGI-02)

Incidentes classificados como classe 3 ou 4 conforme critérios do **PO-EXT-PP-SGI-02 Gerenciamento de Incidentes do SGI** podem ser sujeitos a investigação por Comissão de Procedimento Averiguatório da Appa e passíveis de punição com suspensão do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses.

5.9 Revisão deste Procedimento Operacional

- Previamente à necessidade de quaisquer modificações;
- Em até 90 dias após a ocorrência de quaisquer acidentes de severidade catastrófica envolvendo serviços de suprimento de água potável;
- Em caso de alterações significativas em regulamentos de demais autoridades competentes listadas no item de documentos de referência;
- A cada três anos.

6 Controle de Informação Documentada

Os registros e planos de ação resultantes de inspeções rotineiras de SSMA nos serviços portuários de suprimento de água potável nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina pela Autoridade Portuária devem ser retidos e gerenciados sob responsabilidade da equipe técnica do GT-PGR, em pastas específicas no servidor, por, no mínimo, 10 anos.

7 Divulgação

Este procedimento será divulgado por meio do site www.portosdoparana.com.br pela Gerência de Comunicação e Marketing e eletronicamente via e-mail a todas as empresas envolvidas na prestação de serviços de suprimento de água potável nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina. Além disso, também será divulgado por meio de diálogos de conscientização pela equipe técnica da DMA.

8 Autoridade e Responsabilidade

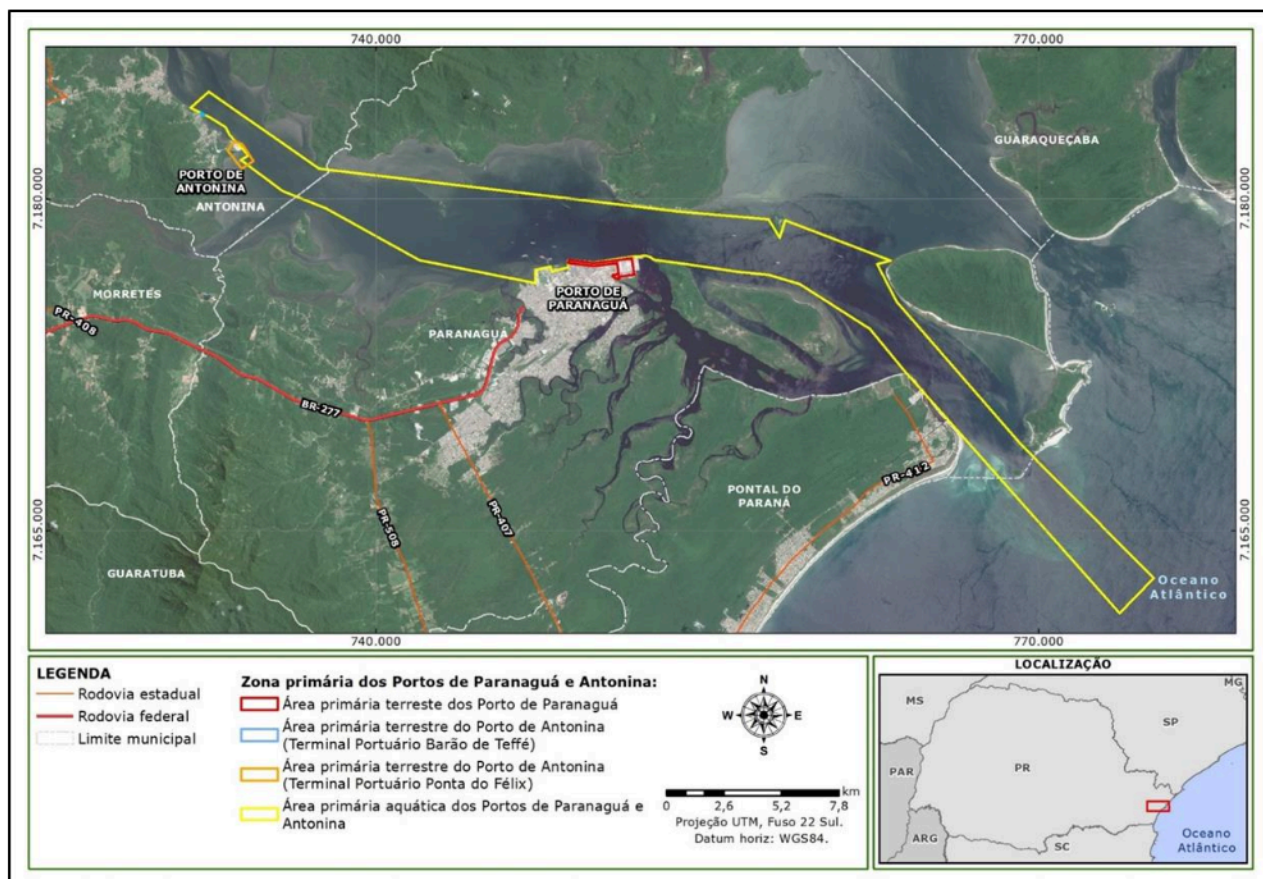
Tabela 2 - Atribuídos, responsáveis e autoridades pela implementação e manutenção do processo de regulamentação e fiscalização de SSMA para suprimento de água potável da faixa e de embarcações nos portos de Paranaguá e Antonina.

Subprocesso/ tarefa	Método	Atribuído	Responsável	Autoridade
Regulamentar a prestação de serviços portuários de suprimento de água potável da faixa portuária e de embarcações	Error! Reference source not found.	Equipe técnica da DMA	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores presidente e ambiental
Cumprir e fazer cumprir regras de SSMA na prestação de serviços portuários de suprimento de água potável da faixa e de embarcações	5.2 a	Empresas credenciadas junto à autoridade portuária para serviços de suprimento de água		Alta direção das empresas credenciadas
Fiscalizar o cumprimento das regras de SSMA na prestação de serviços portuários de suprimento de água potável da faixa e de embarcações	5.2 a 5.5	Equipe técnica da DMA	Gerente de Meio Ambiente e Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho	Diretor de Meio Ambiente
Cumprir regras de gerenciamento de modificações	5.6	Empresas credenciadas junto à Autoridade Portuária para serviços de suprimento de água potável		Alta direção das empresas credenciadas
Analisar requisitos de SSMA e aprovar modificações	5.6	Comissão multidisciplinar para análise		Diretor presidente
Gerenciamento de incidentes	5.7	Vide PO- PO-EXT-PP-SGI-02		
Aplicação de medidas administrativas	5.8	Equipe técnica do GT-PGR		Diretores presidente e ambiental
Revisão do PO	5.9	Equipe técnica da DMA (funcionários e/ou terceirizados)	Equipe técnica GT-PGR	Diretores presidente e ambiental
Controle de informação documentada	6	Equipe técnica da DMA (funcionários e/ou terceirizados)	Equipe técnica GT-PGR	Gerentes de Meio ambiente e de SST
Controle de informação documentada	6	Equipe técnica da DMA (funcionários e/ou terceirizados)	Equipe técnica GT-PGR	Gerentes de Meio ambiente e de SST
Divulgar o PO	7	Equipe técnica da Gerência de comunicação		Gerente de comunicação e marketing
Divulgar/conscientizar sobre o PO	7	Equipe técnica da DMA	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores presidente e Ambiental

	Procedimento Operacional Padrão	Página:20	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	Data Rev.: 29/10/2026

9 Apêndice e Anexo

9.1 Mapa da zona primária dos Portos de Paranaguá e Antonina (áreas primárias terrestres e aquática)



9.2 FO-EXT-PP-SGI-27 - Requerimento para credenciamento de empresas prestadoras de serviços portuários de suprimento de água potável

Este arquivo está disponível para download no endereço abaixo, em versão editável, conforme lista de apêndices deste procedimento:

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>

	Procedimento Operacional Padrão	Página:21	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

9.3 Lista de documentos para credenciamento de empresas prestadoras de serviços portuários de suprimento de água potável

Tabela 3 - Lista de documentos para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de suprimento de água potável a granel.

Documentação obrigatória a ser apresentada e mantida atualizada no processo de credenciamento da empresa interessada junto à Autoridade Portuária para suprimento de água potável a granel nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e de Antonina.	
1	Identificação e conformidade legal da empresa.
1.1	Autorização de Funcionamento do Estabelecimento – AFE (Anvisa)
1.2	Contrato ou Estatuto Social, em função do tipo da empresa, Sociedade Anônima (S.A) ou limitada (Ltda).
1.3	Fotocópia dos Documentos Pessoais dos representantes legais da empresa, incluindo Procuração caso se mostre necessário.
1.4	Cartão CNPJ.
1.5	Alvará de Funcionamento
1.6	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
1.7	Cópia do Registro da Empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
1.8	Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal (IBAMA).
1.9	Declaração de responsabilidade assinado pelo representante legal da empresa.
1.10	Link do site, usuário e senha para acesso ao monitoramento georreferenciado dos veículos que irão operar na faixa portuária.
1.11	Portaria de outorga de direito para captação de recursos hídricos válida
1.12	Laudos de natureza microbiológica e físico-química da água para consumo humano ofertada que evidenciam atendimento aos parâmetros na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 664/2022 ou outra que venha a sucedê-la.
2	Pessoal e competência necessária e veículo(s)
2.1	Cópia do Registro dos Responsáveis Técnicos da empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhados das respectivas ART'S e comprovação de vínculo empregatício com a empresa requerente.
2.2	Relação de Funcionários que realizarão atividades no recinto portuário e comprovação de vínculo empregatício com a empresa requerente.
2.3	Documentação legal dos veículos que transitarão na área da poligonal portuária, Habilitação Legal de seus condutores e comprovação de vínculo empregatício destes com a empresa.
3	Requisitos de segurança operacional, meio ambiente e saúde ocupacional.
3.1	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em atendimento à NR-01, assinado pelo responsável técnico e com a respectiva ART e comprovante de pagamento.
3.2	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado por médico do trabalho.
3.3	Evidência de cumprimento dos requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.
3.4	Relação dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), acompanhado de Nota Fiscal de aquisição e de Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho.
3.5	Plano de Emergência em Atendimento de Primeiros Socorros, assinado pelo responsável técnico e com a respectiva ART e comprovante de pagamento
3.6	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS assinado pelo responsável técnico e com a respectiva ART e comprovante de pagamento

	Procedimento Operacional Padrão	Página:22	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

9.4 Modelo de declaração de Responsabilidade a ser assinada pelo seu representante legal

A empresa _____ em processo de cadastramento para a atividade de _____, perante as autoridades intervenientes a operação portuária, DECLARA a assunção de responsabilidade ampla e irrestrita, com todos seus efeitos, sobre os serviços realizados no Porto de Paranaguá após a emissão e o recebimento da Autorização emitida pela Diretoria de Meio Ambiente respondendo por danos ambientais e por tributos e demais encargos decorrentes, apurados em razão dos serviços prestados, bem como de falta, avaria ou derrame, cabendo enquanto da execução destes serviços, obediência integral à Constituição Federal, Legislação Estadual, Legislação Municipal e ao marco ambiental vigente, e ao que segue:

1. Obedecer às Normas e Regulamentos do Porto;
2. Responder perante a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, pelos danos culposamente causados ao meio ambiente, à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a mesma seja titular ou que, sendo de propriedade de terceiro se encontre ao seu serviço ou sob sua guarda;
3. Responder perante o armador, quando for o caso, pelas perdas e danos que ocorrerem durante os serviços que realizar ou em decorrência delas;
4. Responder perante o armador, quando for o caso, pelas avarias provocadas na embarcação ou na mercadoria dada a transporte;
5. Responder pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos;
6. Responder perante os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços que realizar;
7. Responder perante a autoridade aduaneira pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro;
8. Ser titular e responsável pela direção e coordenação dos serviços que executar;
9. A permanência do responsável técnico da empresa ou preposto é obrigatória no local e durante a execução dos serviços;
10. Fornecer todos os elementos necessários para que a APPA fiscalize o cumprimento de suas atividades;
11. Manter em dia todos os documentos exigidos para a sua atividade no Regulamento do Sistema de Gestão Integrado da Appa;
12. Responder pela preservação do meio ambiente em suas operações, cumprindo rigorosamente toda a legislação à matéria, que declara conhecer, isentando a APPA de toda e qualquer responsabilidade quanto a eventuais infrações;
13. Cumprir todas as disposições legais e normativas referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas – operacionais – ABNT, ISO, IMO, NR e outras – assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelas penalidades decorrentes do não atendimento a tais disposições;
14. Submeter-se, em caráter irrevogável, as penalidades estabelecidas na legislação posta no Regulamento do Sistema de Gestão Integrado da Appa.
15. É vedado transferir qualquer serviço de sua responsabilidade;
16. Manter e entregar as áreas de Operação utilizadas em perfeitas condições de limpeza e higiene;

Paranaguá, de de 20.....

.....

Empresa Cadastrada

Nome do Responsável Legal

(Firma Reconhecida

	Procedimento Operacional Padrão	Página:23	
		Rev.: 2	
	Suprimento de Água Potável	Código: PO-EXT-PP-SGI-13	
		Data Rev.: 29/10/2026	

9.5 FO-EXT-PP-SGI-28 – Plano de trabalho para suprimento de água potável da faixa ou de embarcações

Este arquivo está disponível para download no endereço abaixo, em versão editável, conforme lista de apêndices deste procedimento:

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>

10 Controle de Registro

ID Registro	Descrição	Responsável	Local Armazenado	Meio Registrado	Tempo Retenção	Forma Descarte	Responsável Descarte
FO-EXT-PP-SGI-27	Requerimento para credenciamento de empresas prestadoras de serviços portuários de suprimento de água potável	DMA	Qualiex	Eletrônico	10 anos	Deletar	DMA
FO-EXT-PP-SGI-28	Plano de trabalho para suprimento de água potável	DMA	Qualiex	Eletrônico	10 anos	Deletar	DMA

FIM DO DOCUMENTO